



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 2.856/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada nos termos dos autos de processo administrativo nº 12.882/2015, de 10/04/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público designado(a) por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, Coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Veículos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, características e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Recebimento das propostas: 08/09/2015 às 17:45 até 22/09/2015 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 22/09/2015 às 09:00 horas até 22/09/2015 às 09:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputa de preços: 22/09/2015 às 10:00 horas.

4.4. **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

pelos e-mails: cpl@pmpgua.com.br ou marilete.cpl@pmpgua.com.br ou pelo fax (41) 3420-2731. As consultas serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias:

13.04.20.605.0207.2811.4.4.90.52.1511.5200, 10.01.10.305.2014.4029.4.4.90.52.3497.5200,
02.02.04.122.0200.4999.4.4.90.52.3624.5200, 20.02.06.181.0202.2608.4.4.90.52.1849.5200,
20.02.06.181.0202.2608.4.4.90.52.1000.5200, previsto para este exercício, devidamente ajustadas para o ano seguinte.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

6.2. Para os **lotes 01, 02 e 03** – os interessados que atendem aos requisitos do edital;

6.3. Para os **lotes 04, 05 e 06** (Exclusivo para ME/EPP, MEI) – Somente às empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos lotes citados acima.

6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A;

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”;

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei;

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão;

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

9.5. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.7. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

9.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.”, RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 (A/C: Marilete Rodrigues da Silva).**

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4;

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;

10.3 O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$);

10.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas;

10.5 Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.

10.6 O valor máximo da proposta será de: **R\$ 447.704,67 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

10.7 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

10.8 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

10.9 Não serão aceitas cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP;
- g) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo VII.

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. Qualificação Técnica

11.2.3.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.2.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o **critério menor preço total do lote**, observados os prazos para entrega do produto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste Edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo(a) pregoeiro(a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada;

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor;

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso;

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer;

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax;

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83.203-060.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para a aquisição, será assinado um contrato entre a licitante vencedora juntamente com a Administração;

15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. Elaborado o contrato entre as partes, o licitante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o início da entrega, no local indicado no Anexo XI do Edital;

16.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente das respectivas secretarias e com comunicação de pelo menos 02 (dois) dias de antecedência ao responsável pelo recebimento;

16.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

16.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

17.5. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

17.7. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

18. SANÇÕES

18.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

18.2.2. **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.2.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.2.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;

18.2.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

18.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima;

18.2.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

18.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

18.2.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município;

18.3. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

18.5. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Requerente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

18.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.1. A Contratada obrigá-se a:

19.2. Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

19.3. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

19.4. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da secretaria requerente, sob pena de ter que refazer o mesmo;

19.5. Fornecer o(s) material(is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;

19.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o(s) material(is), em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

19.7. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do(s) material(is) que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is);

19.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do objeto da licitação;

19.10. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da Contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93);

19.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis resultantes da entrega do(s) material(is);

19.12. Dispor de pessoal operacional qualificado para o serviço de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar uniformizados e identificados;

19.13. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

19.14. Entregar o(s) material(is) sem sinal de violação. Não sendo aceito o(s) material(is) cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade consequente de depósito irregular ou qualquer outro vício que por ventura venha a apresentar;

19.15. Fornecer o(s) material(is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, material (is) estragado(s), alterado(s) ou adulterado(s);

19.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is);

19.17. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

19.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

19.19. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

19.20. A empresa que entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do mesmo diploma legal;

19.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.22. Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato;

19.23. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Administração ou a terceiros, desde que fique e comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120, II da Lei nº 15.608/2007;

19.24. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contatuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração;

19.25. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato;

19.26. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

19.27. Arcar com as despesas da primeira revisão de acordo com o manual de instruções do veículo;

19.28. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção do fabricante;

19.29. Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos e reboques, inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme objeto contratado, correrão por conta da Contratada junto aos órgãos competentes;

19.30. Cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.31. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados, devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa;

19.32. A empresa deverá apresentar a Contratada, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia;

19.33. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sejeitando-se às sanções legais vigentes;

19.34. Comunicar aos representantes da Contratante, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

19.35. A Contratada deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 05 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior;

19.36. Colocar à disposição da Contratante, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

19.37. Informar imediatamente a Contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes;

19.38. A omissão de qualquer despesa ou custo necessários à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a Contratada pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;

19.39. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da Assistência técnica;

19.40. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entregar no local de recebimento provisório;

19.41. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, imposto e seguros, são de responsabilidade da Contratada, não cabendo quaisquer ônus para a Administração;

19.42. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

19.43. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ão) ser entregue(s) aquele(s) que substituí(ram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a Contratante, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.44. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso;

19.45. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;

19.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. DOS PREÇOS

20.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A Contratante obriga-se a:

21.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando o local, data e horário;

21.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.5. Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou pelos seus empregados em serviço;

21.6. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;

21.7. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

21.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;

22.2. O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.;

22.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

22.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras de serviço, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, do índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

22.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

23. CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

23.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.999/1993;

23.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá apresentar na proposta:

- Documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento nomeando concessionária em Paranaguá para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos.

- a) Garantia total de 12 (doze) meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso;
- b) Garantia total de 12 (doze) meses: para os equipamentos adicionais exigidos neste edital, se for o caso.

24.2. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

recebimento definitivo dos veículos;

24.3. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente edital prevê garantia/assistência técnica diferenciada cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

24.4. A assistência técnica prestada incluindo a manutenção corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consistirá no conserto e substituição, quando couber, das peças que apresentarem eventuais defeitos;

24.5. O bem fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o bem seja considerado inadequados às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

24.6. No caso de substituição do bem, o substituti terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

25.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

25.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

25.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

25.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

25.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

25.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;

25.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;

25.14. Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

26. Anexos do Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora;

Anexo III - Dados para assinatura do contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Obrigações;

Anexo X – Modelo de Declaração de inidoneidade;

Anexo XI – Secretarias Participantes / Endereços para Entrega.

Paranaguá, 04 de setembro de 2015.

Marilete Rodrigues da Silva
Pregoeira



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

COTA PRINCIPAL					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	VEÍCULO FURGÃO: cor branca; 0 km modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal; três portas; direção hidráulica; ar condicionado; capacidade mínima do tanque de 80 litros; capacidade de carga útil mínimo 1540 kg; volume do porta malas 10,5m ³ à 14m ³ ; motorização mínima 2.2 à 2.3; combustível diesel; rodas no mínimo R16-aço; pneus no mínimo 205/75 R16; Garantia de fábrica (pelo mínimo de 01 (um) ano); motorização 2.2 à 2.3 cm ³ – transmissão (câmbio) de 06 velocidades à frente 01 à ré, banco do motorista com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros com regulagem de de altura, airbag ABS, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, 3 (três) portas laterais e 1 (uma) traseira (porta malas), tomada 12v	R\$ 109.484,67	R\$ 109.484,67
02	01	Unid.	VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, cabine dupla 4x4, diesel, capacidade de carga mínima útil para 1000 kg e capacidade do reservatório de combustível mínima de 80 litros, motorização mínima 2.0, transmissão manual de 6 velocidades, direção hidráulica, freios ABS, ar condicionado, airbag duplo frontal, vidros e travas elétricas, alarme, desembaçador vidro traseiro, tomada 12v e acendedor de cigarros no console central, capacidade para 05 ocupantes, capota de fibra pintada na cor original do veículo, portas traseiras com fechadura com chaves, cabine com vidros laterais fixo e na tampa traseira, iluminação interna.	R\$ 131.290,00	R\$ 131.290,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

03	03	Unid.	<p>MOTOCICLETA PARA PATRULHAMENTO: tipo on-off road, cor branca, zero km, ano 2015/modelo 2016, registro/primeiro emplacamento, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 149,2 cm³, sistema de alimentação injeção eletrônica, transmissão 5 velocidades, sistema de partida elétrica, capacidade mínima do tanque de combustível 12 litros, modelo de chassi de acordo com o fabricante, deverão vir plotadas e acompanhadas com sinalizador acústico visual fixo, com sirene, baú traseiro, giroflex com sistema de led e mata cachorro. Conjunto luminoso, constituído por no mínimo 07 módulos, sendo 04 dianteiros na cor vermelho e azul, posicionados dois na parte superior (guidon) e dois na parte inferior frontal (guidon) do veículo, e 03 sendo dois nas laterais da parte traseira e um atrás do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sirene. Cada módulo deverá ser composto por no mínimo 04 led, cada led deverá obedecer a seguinte especificações: alimentação nominal: 12 VCC, cor predominante: vermelho e azul, potência: não inferior a 1 W.</p> <p>Sistema de Sinalização Acústico: Sirene eletrônica com amplificador de no mínimo 200 W e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tons que deverá ser instalada no mata cachorro, gerando pressão sonora não inferior a 120 DB, o drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da cornete, equipado com todos os equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, 01 (um) capacete policial para motociclista, por motocicleta fornecida com característica de identificação conforme padrão da GCM (Guarda Civil Municipal), Casco confeccionado em ABS ou Multifibras, revestido internamente em poliéster, poliuretano e camadas de nylon absorvente, mecanismo de abertura e</p>	R\$ 17.500,00	R\$ 52.500,00
----	----	-------	---	------------------	------------------



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			travamento da proteção facial (articulado) com um único botão, viseira entre 1400 e 1700g, validade mínimo de 05 anos.		
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
04	01	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV (Sport Utility Vehicle) com as seguintes características mínimas exigidas:</p> <p>1 – Especificações Técnicas Mínimas Exigidas: Modelo: 2014/2015, quilometragem: 0 km (zero quilômetro), configuração: utilitário esportivo, carroceria: SUV (Sport Utility Vehicle), cor: branca, vão livre do solo: 200 mm, tanque de combustível: 50 litros, volume do portas malas, 362 litros, alimentação: injeção multiponto, cilindros: 04 (quatro) em linha, válvulas por cilindro: 04 (quatro), combustível: flex, cilindradas: 1596 cm³, marchas: 05 (cinco), freios ABS, direção: hidráulica ou elétrica, pneus: 205/65 R15, Rodas: R”15; estepe: compatível com o veículo, lugares: 05 (cinco), portas: 05 (cinco), sendo 04 (quatro) laterais e 01 (um) de acesso ao porta malas.</p> <p>2 – Itens de Segurança Mínimos Exigidos: Air bags: 02 (dois) frontais, farol de neblina dianteiro, lanterna de neblina traseira, luz elevada de freio (brake-light), sistema antifurto, retrovisores externos com ajuste elétrico, sensor de estacionamento traseiro, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, travamento automático das portas.</p> <p>3 – Itens de Conforto Mínimos Exigidos: ajuste da altura do banco do motorista, ajuste da altura e profundidade do volante, apoios de cabeça dianterios com regulagem de altura, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura: 02 (dois), Aquecedor, ar condicionado, aviso de portas abertas, aviso de faróis acesos, aviso de falta do cinto de segurança do motorista, abertura interna da tampa do combustível, banco</p>	R\$ 72.630,00	R\$ 72.630,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			traseiro rebatível, desembaçador do vidro traseiro, iluminação do porta luvas, iluminação do portas malas, pára-sol do motorista com espelho, pára-sol do passageiro com espelho, ponto de força: 12V, tapetes em carpete e/ou tapetes de borracha: dianteiros e traseiros, vidros elétricos: dianteiros e traseiros; 4 – Equipamentos e Acessórios de Série: Rádio AM/FM com cd player/MP3 com conexão USB e bluetooth, com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, o veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.		
05	02	Unid.	MOTOCICLETA PARA PATRULHAMENTO: tipo on-off-road, cilindrada mínima 291,6 cm ³ , cor branca, zero km, ano 2015 / modelo 2016, registro / primeiro emplacamento, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de alimentação injeção eletrônica, transmissão 5 velocidades, sistema de partida elétrico, capacidade mínima do tanque de combustível 13,6 litros, modelo de chassi semiduplo, potência mínimo 15 CV, deverão vir plotadas e acompanhadas com sinalizador acústico visual fixo, com sirene, baú traseiro, giroflex com sistema de led e mata cachorro, conjunto luminoso, constituído por no mínimo 07 módulos, sendo 04 dianterios na cor vermelho e azul, posicionados dois na parte superior (guidon) e dois na parte inferior frontal (guidon) do veículo, e três sendo dois nas laterais da parte traseira e um atrás do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sirene. Cada módulo deverá ser composto por no mínimo quatro led, cada led deverá obedecer a seguinte especificação: alimentação nominal: 12VCC, cor predominante: branco e azul, potência: não inferior a 1 W.	R\$ 23.400,00	R\$ 46.800,00



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			<p>Sistema de Sinalização acústico: Sirene eletrônica com amplificador de no mínimo 200 W e unidade sonofletora única, com no mínimo quatro tons, que deverá ser instalada no mata cachorro, gerando pressão sonora não inferior a 120 DB, o drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da corneta. Equipado com todos equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. 01 (um) capacete policial para , motociclista, por motocicleta fornecida com características de identificação conforme padrão da GCM (Guarda Civil Municipal), caso confeccionado em ABS ou Multifibras, revestido internamente em poliéster, poliuretano e camadas de nylon absorvente, mecanismo de abertura e travamento da proteção facial (articulado) com um único botão, viseira em policarbonato de no mínimo 2 mm, peso entre 1400 e 1700 g, validade mínima de 5 anos.</p>		
06	02	Unid.	<p>MOTOCICLETA PARA PATRULHAMENTO: tipo on-off road, cor branca, zero km, ano 2015/modelo 2016, registro/primeiro emplacamento, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 149,2 cm³, sistema de alimentação injeção eletrônica, transmissão 5 velocidades, sistema de partida elétrica, capacidade mínima do tanque de combustível 12 litros, modelo de chassi de acordo com o fabricante, deverão vir plotadas e acompanhadas com sinalizador acústico visual fixo, com sirene, baú traseiro, giroflex com sistema de led e mata cachorro. Conjunto luminoso, constituído por no mínimo 07 módulos, sendo 04 dianteiros na cor vermelho e azul, posicionados dois na parte superior (guidon) e dois na parte inferior frontal (guidon) do veículo, e 03 sendo dois nas laterais da parte traseira e um atrás do veículo, que possa ser acionado em</p>	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

			<p>conjunto com o sistema de sirene. Cada módulo deverá ser composto por no mínimo 04 led, cada led deverá obedecer a seguinte especificações: alimentação nominal: 12 VCC, cor predominante: vermelho e azul, potência: não inferior a 1 W.</p> <p>Sistema de Sinalização Acústico: Sirene eletrônica com amplificador de no mínimo 200 W e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tons que deverá ser instalada no mata cachorro, gerando pressão sonora não inferior a 120 DB, o drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da cornete, equipado com todos os equipamentos de série não especificados exigidos pelo CONTRAN, 01 (um) capacete policial para motociclista, por motocicleta fornecida com característica de identificação conforme padrão da GCM (Guarda Civil Municipal), Casco confeccionado em ABS ou Multifibras, revestido internamente em poliéster, poliuretano e camadas de nylon absorvente, mecanismo de abertura e travamento da proteção facial (articulado) com um único botão, viseira entre 1400 e 1700g, validade mínimo de 05 anos.</p>		
VALOR GLOBAL				R\$ 447.704,67	

PARA OS LOTES 03, 05 e 06 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Considerando que as motocicletas do GCM (Guarda Civil Municipal) normalmente são utilizadas em condições particularmente severas, a proposta deve ser acompanhada por carta emitida pelo fabricante do produto, nomeando a concessionária em Paranaguá responsável pela entrega técnica dos produtos, pela assistência técnica, manutenção, garantia e fornecimento de peças de reposição para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nas motocicletas com adaptações.
- Executar sem ônus ao GCM (Guarda Civil Municipal) a mão de obra das duas primeiras revisões com o objetivo de manter a garantia de fábrica das motocicletas. Sendo devidos os custos quanto à substituição de peças, caso necessário.
- Executar sem ônus ao GCM (Guarda Civil Municipal), durante o prazo de garantia das motocicletas, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

fabricante, com execução dos custos referentes as peças e mão de obra para sua instalação.

- É vedado a empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente edital prevê serviços e peças a serem executados pela contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das aceitações exigidas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF. n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ____/2015, de ____ de ____ de 2015.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____ de ____ de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Veículos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme resumo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas deste contrato correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:
13.04.20.605.0207.2811.4.4.90.52.1511.5200, 10.01.10.305.2014.4029.4.4.90.52.3497.5200,
02.02.04.122.0200.4999.4.4.90.52.3624.5200, 20.02.06.181.0202.2608.4.4.90.52.1849.5200,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.02.06.181.0202.2608.4.4.90.52.1000.5200, no orçamento relativo ao exercício de 2015, devidamente ajustada para o ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

3.5. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27.12.1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme (CSLL, COFINS, PIS/PASEP,IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;

3.7. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Elaborado o contrato entre as partes, o licitante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o início da entrega, no local indicado no Anexo XI do Edital;

4.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente das respectivas secretarias e com comunicação de pelo menos 02 (dois) dias de antecedência ao responsável pelo recebimento;

4.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obrigará-se a:

5.2. Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

5.3. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

5.4. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização da secretaria requerente, sob pena de ter que refazer o mesmo;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 5.5. Fornecer o(s) material(is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o(s) material(is), em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- 5.7. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do(s) material(is) que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is);
- 5.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do objeto da licitação;
- 5.10. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da Contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93);
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis resultantes da entrega do(s) material(is);
- 5.12. Dispor de pessoal operacional qualificado para o serviço de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar uniformizados e identificados;
- 5.13. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas
- 5.14. Entregar o(s) material(is) sem sinal de violação. Não sendo aceito o(s) material(is) cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade consequente de depósito irregular ou qualquer outro vício que por ventura venha a apresentar;
- 5.15. Fornecer o(s) material(is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, material (is) estragado(s), alterado(s) ou adulterado(s);
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is);
- 5.17. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 5.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 5.19. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas
- 5.20. A empresa que entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do mesmo diploma legal;
- 5.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.22. Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato;
- 5.23. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Administração ou a terceiros, desde que fique e comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120, II da Lei nº 15.608/2007;
- 5.24. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 5.25. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato;
- 5.26. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 5.27. Arcar com as despesas da primeira revisão de acordo com o manual de instruções do veículo
- 5.28. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção do fabricante;
- 5.29. Todos os procedimentos, despesas referentes ao emplacamento, confecção da placa, licenciamento e documentação dos veículos e reboques, inclusive trâmite nos órgãos responsáveis pela homologação, conforme objeto contratado, correrão por conta da Contratada junto aos órgãos competentes;
- 5.30. Cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.31. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário, bem como os manuais de todos os equipamentos embarcados, devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa;
- 5.32. A empresa deverá apresentar a Contratada, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia;
- 5.33. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sejeitando-se às sanções legais vigentes;
- 5.34. Comunicar aos representantes da Contratante, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- 5.35. A Contratada deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 05 (cinco) anos ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior;
- 5.36. Colocar à disposição da Contratante, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do edital e seus anexos;
- 5.37. Informar imediatamente a Contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes;
- 5.38. A omissão de qualquer despesa ou custo necessários à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a Contratada pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 5.39. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da Assistência técnica;
- 5.40. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entregar no local de recebimento provisório;
- 5.41. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, imposto e seguros, são de responsabilidade da Contratada, não cabendo quaisquer ônus para a Administração
- 5.42. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.43. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ão) ser entregue(s) aquele(s) que substitui(iram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a Contratante, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 5.44. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso;
- 5.45. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;
- 5.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A Contratante obriga-se a:

- 6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando o local, data e horário;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4. Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou pelos seus empregados em serviço;
- 6.5. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;
- 6.6. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- 6.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.999/1993;
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.1 Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Contratante, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os arts. 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com o art. 77 da mesma Lei;

9.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a Contratada por perdas e danos quando esta:

9.2.1. não cumprir com as obrigações e cláusulas contratuais;

9.2.2. falir, estar em concordata ou dissolver-se;

9.2.3. desatendimento das determinações regulares da fiscalização do Contratante;

9.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;

9.2.5. dissolução da sociedade da Contratada;

9.2.6. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

9.3.1. Responsabilização por prejuízos causados ao Contratante;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada, por escrito, pelo Contratante;

10.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3. Em caso de subcontratação, se autorizada, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação ao Contratante, bem como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do objeto deste contrato, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução do serviço, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.1. Fica estabelecido que na hipótese do Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e o recebimento da aquisição estará a cargo do Contratante, por meio da Secretaria Municipal de _____, que indica desde logo como Fiscal responsável pelo suporte técnico à Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, a(o) Sr(a). _____, matrícula _____, sendo esta, co-responsável pela gestão deste contrato, desempenhando as seguintes funções:

13.2. Pela coordenação e fiscalização quando do recebimento da aquisição do presente Contrato.

13.3. Pelo recebimento e aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou fatura(s) para pagamento.

13.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação e particularmente à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de ____ de ____

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO III

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____

ÓRGÃO EMISSOR _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de ____ de ____.

Licitante interessado



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, representada pelo Sr....., CPF Nº..... RG Nº, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 045/2015**.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO VII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 045/2015.

A (empresa)..... estabelecida na....., Nº....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Conforme anexo I			
VALOR TOTAL			R\$	

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: Aquisição de Veículos, em atendimento as Secretarias Municipais.

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

ANEXO XI

SECRETARIAS PARTICIPANTES / ENDEREÇO PARA ENTREGA

- Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA
Rua Dr. Leocádio, nº 307, Centro, fone/fax: (41) 3420-2930, CEP: 83.203-070, Paranaguá/Pr.
Horário para a entrega: das 08:00 ao 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
Responsável: Carlos Roberto Teixeira
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Avenida Gabriel da Lara, nº 977, Centro, fone/fax: (41) 3420-2806, CEP: 83.203-550, Paranaguá/Pr.
Responsável: Claudio Ricardo Dias, matrícula: 7586
- Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP
Rua Ada Macaggi, nº 146, Campo Grande, fone/fax: (41) 3420-6108, CEP: 83.203-720, Paranaguá/Pr.
Horário para a entrega: das 08:00 ao 11:00 e 13:00 às 18:00 horas
- Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG
Rua Tocantins, nº 206, Padre Jackson, fone/fax: (41) 3420-6009, Paranaguá/Pr.
Horário para a entrega: das 08:00 ao 11:00 e 13:00 às 18:00 horas
Responsável: Guarda Municipal Lima